



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023

1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Luciano Franz, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, visando a Aquisição de combustível, Gasolina comum, Óleo Diesel, Óleo Diesel S10 destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas deste Município para o exercício de 2023, podendo ser destinadas as contratações, a todos os órgãos que integram a Administração direta e indireta do município de acordo com as Solicitações constantes no Processo.

1.1 Os envelopes de **“PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”** deverão ser entregues até as **08:45 horas do dia 10 de fevereiro de 2023**, na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, no Departamento de Licitações, localizado na sede deste Município – Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC.

1.2 O Credenciamento será realizado a partir das **09:00 horas do dia 10/02/2023**, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. A **abertura da sessão acontecerá às 09:00 horas do mesmo dia**. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Esta Licitação reger-se-á pelo Tipo de: Menor preço por Item.

Forma/Regime de Execução: Parcelada de acordo com a necessidade, mediante solicitação da Secretaria responsável.

2 - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10 DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTES MUNICÍPIO, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos no Anexo I.

2.2 As quantidades e o prazo de entrega dos itens, objeto do presente edital, que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento, que só será emitida dentro do prazo de vigência do registro de preços, correspondente a 12 (doze) meses, contados do dia da homologação do processo.

2.3 Os recursos a serem utilizados, decorrentes da contratação do presente Registro de Preços, correrão por conta dos orçamentos dos exercícios de 2023, cuja dotação orçamentária detém as seguintes especificações:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Projeto Atividade: 2.053; Elemento: 33.90.30.01;

Secretaria Municipal de Educação.

Projeto Atividade: 2.010, 2.011, 2078; Elemento: 33.90.30.01;

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Projeto Atividade: 2.001; Elemento: 33.90.30.01;

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.
Projeto Atividade: 2.045; Elemento: 33.90.30.01;

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serv. Urb. e Desenvolvimento.
Projeto Atividade: 2.036; Elemento: 33.90.30.01;

Fundo de Assistência Social.
Projeto Atividade: 2.059; Elemento: 33.90.30.01;

Gabinete do Prefeito Municipal.
Projeto Atividade: 2.007; Elemento: 33.90.30.01;

Fundo Municipal de Saúde.
Projeto Atividade: 2.065, 2.069; Elemento: 33.90.30.01;

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, (podendo utilizar o ANEXO IV como modelo), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da tal investidura. Deverá ser apresentado o original dos documentos apresentados em cópia, para conferência.

3.2.1 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO IV como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, contendo obrigatoriamente, cópia do respectivo RG - Registro Geral e/ou CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, devendo apresentar, também, a mesma documentação constante do ITEM 3.1. DESTE CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.3 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.4 - Não serão aceitas propostas ou documentação por via postal ou meio eletrônico.

3.5 - Apresentar Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO V).

3.6 - Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, os participantes deverão apresentar Certidão da Junta Comercial ou Certidão do Registro de Pessoa Jurídica, certificando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso.

3.7 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 3.1, 3.2, 3.2.1, 3.5 e 3.6, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

3.8 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, pelo órgão competente.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

4. DA RETIRADA DO EDITAL

4.1 - Far-se-á de 2^a a 6^a feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas na Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento, Departamento de Licitações, sito na Avenida 29 de Setembro, n° 450, Centro, Cunhataí - SC, ou ainda no site www.cunhatai.sc.gov.br.

4.2- Maiores informações pelo telefone: (49) 3338-0010.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os Objetos somente serão retirados conforme a necessidade das Secretarias e a demanda dos mesmos, mediante ordem de compra, com previsão para entrega no exercício de 2023, a contar da data homologação do processo, ou até exaurir seus quantitativos.

5.2 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do combustível, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Secretaria responsável, recebedora do objeto licitado.

5.3 Constatando a recebedora qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

5.4 - A retirada do combustível será na sede empresa fornecedora.

5.5 - Quando necessário deverá ser feita entrega de combustível (Diesel Comum, Diesel S10 e Gasolina) nos locais onde as secretárias de Transportes e Obras e Agricultura estiverem trabalhando, tanto em propriedades rurais como em estradas municipais, entrega está, de responsabilidade da empresa fornecedora.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA

6.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do certame todos os interessados que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, empresas interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n° 8.666/93;

c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

e) Aqueles que se enquadram no art. 9° da Lei n° 8.666/93 e alterações;

f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS ou tenham débitos trabalhistas;

g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue: Envelope n° 01 "PROPOSTA" e Envelope n° 02 "DOCUMENTAÇÃO".

8.2 Da Subscrição do envelope n° 01

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA”

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ

Departamento de Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

ABERTURA: 10/02/2023 HORA: 09:00 HORAS.

8.3 A Proposta deverá observar o seguinte, conforme ANEXO II:

8.3.1 Ser formulada em arquivo próprio, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbado com Nome da Empresa e o nº do CNPJ;

8.3.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

8.3.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s), cargo que exerce (Diretor, Administrador e/ou Procurador);

8.3.4 Ser assinada ou rubricada, em todas as vias, pelo signatário da autora;

8.3.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;

8.3.6 Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, incluído todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Edital, e serão consideradas até 02 (duas) casas após a vírgula, para efeito de julgamento;

8.3.7 Todos os itens “objetos” cotados deverão ser de procedência Nacional;

8.3.8 Será adotado o seguinte critério de reajuste: Pelo INPC, após 01 (ano) da data da apresentação da proposta de preços, e casos previstos na alínea “d” inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Da regularidade fiscal, jurídica e econômico financeira. Documentação que deverá constar no envelope de nº 02 de habilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) **com data não superior a 30 (dias).**

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com o INSS.

III - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

IV - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicilio ou sede da proponente.

V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT).

VII – Certidão negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial (EPROC e/ou SAJ).

VIII – Ato Constitutivo, Contrato Social Autenticado (**Dispensado se apresentado no credenciamento**).

IX - Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” conforme modelo constante em Anexo.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

X – Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de qualificação, na forma do § 2º, artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

XI - Alvará municipal de funcionamento vigente, com sede no Município de Cunhataí.

Obs.: Os documentos solicitados e apresentados para o Credenciamento, ficam dispensados de apresentação no envelope de nº 02 (dois).

9.2 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ

Departamento de Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

ABERTURA: 10/02/2023 HORA: 09:00 HORAS.

9.3 Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração municipal de Cunhataí, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, exceto as extraídas pela internet com condições de confirmação.

9.4 O documento sem validade expressa considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

10. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

10.1 Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados na Secretaria Municipal de Administração fazenda e Planejamento, sito na Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí – SC.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1 Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

11.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de menor preço, até a proclamação do vencedor.

11.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem crescente dos preços.

11.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

11.9 Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor menor comparando-o com os valores consignados no Edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.12 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, e atendendo a LC nº 123/2006 e suas alterações, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

11.13 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.14 Caso o Licitante enquadrado na LC nº 123/2006 e suas alterações, desatenda as exigências habilitatórias, no que se refere as Exigências Fiscais, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o mesmo regularize a documentação. Não ocorrendo à regularização será então examinada a documentação do Licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

11.15 Se a proposta não for aceitável por apresentar oferta incompatível, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter oferta melhor.

11.16 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11.17 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

11.18 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

11.19 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

11.20 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

11.21 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se o direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

12. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO REAJUSTE

12.1 A adjudicação se dará observando-se as condições do Edital de Pregão Presencial nº 08/2023 e os critérios abaixo relacionados.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

12.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e apresentar a PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM;

12.3 No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio;

12.4 As propostas, depois de abertas, serão irrenunciáveis.

12.5 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II - Por acordo das partes: (...);

d) Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (...).

13. DO DIREITO AO RECURSO

13.1 Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

13.2 Os demais licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.4 O(s) recurso(s) será(ão) endereçado(s) ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, que o(s) encaminhará(ão) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias.

14. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DOS PRAZOS E PENALIDADES

14.1 Os produtos, cujos fornecimentos vierem a ser contratados, deverão ser entregues na sede do Município de Cunhataí, através de bomba própria instalada em imóvel particular, responsabilizando-se a Contratada pelas normas de segurança e comprovando estar dando a destinação prevista nas normas legais e ambientais aos resíduos, após a emissão da Autorização de Fornecimento;

14.2 O município aplicará Multa na ordem de 0,5 % (meio por Cento) por dia de atraso para a entrega do bem, limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

14.3 Aplicará o Contratante, Multa na ordem de 8 % (oito por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

14.4 Aplicará o município, Multa na ordem de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

14.5 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

14.6 Rescisão contratual, nos casos dos itens 5.4 e 5.5, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.7 A relação contratual decorrente do presente certame terá vigência pelo prazo de 01 ano a contar da assinatura do mesmo, ou até o exaurimento dos quantitativos contratados.

15. DA PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e classificação das propostas, cujo o resumo contendo o resultado classificatório será publicado na forma da lei para ciência dos interessados e efeitos legais;

15.2 Homologado o resultado classificatório pelo Sr. Prefeito Municipal, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços, do setor de Compras e Licitações, que poderá convocar o licitante vencedor, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, nas condições deste edital e durante o período de vigência previsto.

15.3 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade e condições;

15.4 O Sistema de Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer a qualquer momento, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direitos ou indenizações.

15.5 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

15.6 No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;

b) Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

16. DO FORO

16. Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos/SC, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II – Proposta;

c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento art. 7, XXIII CF

d) ANEXO IV – Carta de Credenciamento;

e) ANEXO V – Declaração Requisitos de Habilitação;

f) ANEXO VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de qualificação;

g) ANEXO VII - Minuta de ata de registro de preços.

Cunhataí/SC, em 30 de janeiro de 2023.

LUCIANO FRANZ

Prefeito Municipal de Cunhataí

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023

DADOS DO SOLICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
ENDEREÇO: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro.
FONE: (49) 3338-0010

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na aquisição dos materiais em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o Menor preço Unitário por item.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

Para abastecimento dos veículos e máquinas da frota municipal, para atendimento as ações e programas de todas as Secretarias Municipais, Fundos e Departamentos da Administração Pública deste Município.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10 DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICÍPIO.

PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como que apresentarem valores acima do valores máximo previsto neste edital.

JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de Menor preço Unitário por item.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O produto, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário Máximo	Preço Total
1	GASOLINA COMUM	LTS	64.000,00	5,45	348.000,00
2	OLEO DIESEL B S500	LTS	140.000,00	6,96	974.400,00
3	OLEO DIESEL S10	LTS	95.000,00	7,16	680.200,00
				Total	2.003.400,00

ENTREGA DOS MATERIAIS

Os produtos, cujos fornecimentos vierem a ser contratados, deverão ser entregues na sede do Município de Cunhataí, através de bomba própria instalada em imóvel particular, responsabilizando-se a Contratada pelas normas de segurança e comprovando estar dando a destinação prevista nas normas legais e ambientais aos resíduos, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

Quando necessário deverá ser feita entrega de combustível (Diesel Comum, Diesel S10 e Gasolina) nos locais onde as secretárias de Transportes e Obras e Agricultura estiverem trabalhando, tanto em propriedades rurais como em estradas municipais, entrega está, de responsabilidade da empresa fornecedora.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 20 dias após a entrega do objeto mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente aceita e recebida pela Secretaria responsável.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os combustíveis, diretamente ou por prepostos designados.

Cunhataí/SC, em 30 de janeiro de 2023.

LUCIANO FRANZ

Prefeito Municipal de Cunhataí



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o Município de Cunhataí, modalidade Pregão Presencial nº 08/2023, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10 DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTES MUNICÍPIOS.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	64.000,00	LTS		GASOLINA COMUM		
2	140.000,00	LTS		OLEO DIESEL B S500		
3	95.000,00	LTS		OLEO DIESEL S10		
Total						

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Local e Data: __/__/____.

NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º XIII DA CF

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz.

Local e Data: __/__/____.

NOME E CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

(OBS: Entregar dentro do envelope de nº 02.)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023

Através do presente credenciamento, o (a) Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, está APTO a participar da Licitação, instaurada pelo município de Cunhataí, estado de Santa Catarina, na Modalidade de Pregão Presencial nº 08/2023 na qualidade de representante legal, conferindo-lhe poderes, especialmente, para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

Local e Data: __/__/____.

NOME CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE COM CARIMBO DA EMPRESA

(OBS: Reconhecer firma em cartório)

(OBS: Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ANEXO V

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº....., sediada (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: __/__/____.

**NOME, CPF E
ASSINATURA DO REPRESENTANTE COM CARIMBO DA EMPRESA**

(OBS: Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ANEXO VI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS A CONTRATAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação Pregão Presencial nº 08/2023, Processo Licitatório nº 14/2023, da Prefeitura Municipal de Cunhataí, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Local e Data: __/__/____.

NOME E CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

(OBS: Entregar dentro do envelope de nº 02.)

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ANEXO VII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023

VALIDADE: 01 (um) ano a contar da homologação.

Aos _____ 2023, o MUNICÍPIO DE CUNHATAI, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUCIANO FRANZ, no uso de suas atribuições nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, de 18 de julho de 2002 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2023 Ata de julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município, RESOLVE registrar os preços referente Aquisição de combustível, Gasolina comum, Óleo Diesel, Óleo Diesel S10 destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas deste Município para o exercício de 2023, conforme consta do anexo I, desta ata que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o MUNICÍPIO DE CUNHATAI e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 08/2023, cujos objetos estão descritos na referida ata, que passa a fazer parte, para todos os efeitos desta ata:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	64.000,00	LTS		GASOLINA COMUM		
2	140.000,00	LTS		OLEO DIESEL B S500		
3	95.000,00	LTS		OLEO DIESEL S10		

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá de um ano a contar da homologação.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE CUNHATAI não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Cunhataí.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar o máximo estipulado no Edital do Pregão em referência nesta Ata. O prazo de entrega será aquele estipulado no edital do pregão presencial referente a esta Ata.

Cláusula Quinta – Do pagamento

O pagamento será efetuado em até 20 dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável de cada Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo Município de Cunhataí.

Subcláusula primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Subcláusula segunda. A retirada do combustível será na sede empresa fornecedora.

Subcláusula terceira. Quando necessário deverá ser feita entrega de combustível (Diesel Comum, Diesel S10 e Gasolina) nos locais onde as secretárias de Transportes e Obras e Agricultura estiverem trabalhando, tanto em propriedades rurais como em estradas municipais, entrega está, de responsabilidade da empresa fornecedora.

Cláusula sétima – Das penalidades

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

Subcláusula primeira. A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

Os produtos, cujos fornecimentos vierem a ser contratados, deverão ser entregues no local previsto no presente edital para cada item, responsabilizando-se a Contratada pelas normas de segurança, após a emissão da Autorização de Fornecimento;

O município aplicará Multa na ordem de 0,5 % (meio por Cento) por dia de atraso, limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

Aplicará o Contratante, Multa na ordem de 8 % (oito por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

Aplicará o município, Multa na ordem de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato. Rescisão contratual, nos casos dos itens 7.4 e 7.5, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

Cláusula oitava – Dos reajustamentos de preços

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea “d” inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a** - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b** - A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c** - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f** - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a** - À solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula décima – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ.

Subcláusula primeira. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Cláusula Décima Primeira – Dos Preços Registrados

O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata, o qual passa integrar a presente como se transcrito fosse.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 08/2023 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos/SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Cunhataí/SC, em de de 2023.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí